

Segue(m) juntado(s), no(s) da(s)
documento(s) nº _____
114 a 115 e 116 da conexão
sob nº 116. 27/06/17
Ass: _____

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
R.F. 11.478



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 54/2017

Ref.: OF-SGP23 nº 0853/2017

Ofício nº 114 do proc.
nº 01-260 de 20 15

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

DOCREC

380/2017

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 260/15, de autoria do Vereador Reis, aprovado em sessão de 30 de maio do corrente ano, que objetiva instituir o Programa Busca Ativa São Paulo, voltado à inclusão e ascensão social de jovens paulistanos em situação de vulnerabilidade.

Acolhendo o texto aprovado em virtude do interesse público nele presente, vejo-me, no entanto, compelido a apor veto parcial que atinge o inciso II do artigo 2º, o inciso I do artigo 3º e os artigos 5º, 6º, 9º e 10, na conformidade das razões seguir explicitadas, apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Desenvolvimento Social, de Gestão e da Fazenda.

Por primeiro, quanto ao inciso II do artigo 2º, que define como "adolescentes em situação de risco" aqueles que hajam tido contato direto com crimes e contravenções, de maneira passiva ou ativa, o veto se afigura necessário em virtude dessa conceituação, além de desprovida de sentido técnico e, pois, dificultar sobremaneira a sua aplicação, restringe o alcance objetivado para a questão pelo artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), segundo o qual a situação de risco se faz presente quando uma criança ou adolescente está com seus direitos fundamentais violados ou ameaçados de lesão, daí decorrendo a adoção das pertinentes medidas protetivas, podendo ocorrer por ação ou omissão da sociedade e do Estado, bem como pela falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou, ainda, em razão da sua própria conduta.

No caso do inciso I do artigo 3º, tendo em vista que o Programa Busca Ativa São Paulo considera como seus beneficiários os adolescentes, há um erro na característica mencionada nesse dispositivo, porquanto, nos termos do artigo 2º do ECA, "adolescente" é a pessoa com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, e não até os 21 (vinte e um) anos, conforme figura na propositura.

A seu turno, justifica-se o veto aos artigos 5º e 6º, que tratam do Cadastro Único da Juventude, vez que já existe, para a mesma finalidade, o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, criado pelo Governo Federal por meio do



Folha nº 115 do proc.
nº 01-260 de 2015 68

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RE 11.478

Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que disponibiliza a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda a partir de informações agrupadas em um só lugar, fornecendo dados sobre cada membro das famílias, circunstância que permite o ingresso em uma série de benefícios sociais, e que tem sido largamente utilizado pelas três esferas de governo para formular políticas públicas direcionadas à redução de vulnerabilidades sociais. Portanto, não há razão para a criação de mais um cadastro de idêntica natureza, inclusive de modo a evitar a sobreposição de ações governamentais e o dispêndio desarrazoado dos recursos públicos.

Na hipótese do artigo 9º, que prevê a possibilidade de concessão de incentivos fiscais às empresas que contratarem beneficiários do Programa Busca Ativa São Paulo, forçoso é o seu veto, seja por conta da ausência do imprescindível detalhamento da disciplina das benesses fiscais que se pretendeu conceder, na forma em especial prevista no Código Tributário Nacional, seja pelo não atendimento às exigências específicas para tanto impostas pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, impõe-se do mesmo modo vetar o artigo 10 do texto aprovado, segundo o qual deverá a Administração Direta e Indireta proceder à reserva de percentagem de vagas de estágio para os beneficiários do Programa. Com efeito, nessa situação, o veto é inafastável, não apenas em decorrência do Sistema de Estágios da Prefeitura encontrar-se disciplinado por regras próprias consignadas em leis específicas, as quais igualmente precisariam ser alteradas, mas também em face da ausência da previsão de critérios e de outros detalhamentos necessários à efetiva aplicação e operacionalização desse novo comando, como, por exemplo, o estabelecimento do percentual de vagas que se intenta reservar e a definição da idade mínima para que, nos termos da legislação em vigor, possam os adolescentes firmar contrato de estágio com o Poder Público Municipal.

Nessas condições, evidenciadas as razões que me impedem de sancionar integralmente a presente iniciativa legislativa, devolvo-a ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO DORIA
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/bam
VP 260-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 116

do processo nº 01-PL- 260de 2015 (a)

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

ÀS COMISSÕES DE:

Administração Pública

Estado Prom. Soc., Trab., Idoso e Mulheres

Finanças e Orçamento

27 JUN 2017

PRESIDENTE

À comissão competente:

28 JUN 2017

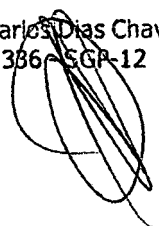
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

TUBS 201. R2

Segue anexo juntado 9, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 4 sob folha(s)
nº 117 e 118. Em 21 / 04 / 19

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.386- SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Folha nº 117 do Proc. fls. 171
Nº PL 260 de 2015
João Carlos Dias Chaves
SGP.12 - SGP.12

São Paulo, 03 de julho de 2017.

Memo SGP.12 - nº 29/2017

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO PARCIAL
PL 617/2011 – Autores: Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD); Ver. GOULART (PSD); Ver. ATÍLIO FRANCISCO (PRB) ; Ver. NATALINI (PV); Ver. NABIL BONDUKI (PT); Ver. CLÁUDIO PRADO (PDT) ; Ver. RICARDO TEIXEIRA (PROS); Ver. MARCO AURELIO CUNHA (PSD) ; Ver. FLORIANO PESARO (PSDB); Ver. NETINHO DE PAULA (PDT); Ver. RICARDO YOUNG (REDE); Ver. MARIO COVAS NETO (PSDB); Ver. RICARDO NUNES (PMDB); Ver. ANDRÉ SANTOS (PRB); Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO); Ver. REGINALDO TRÍPOLI (PV); Ver. ABOU ANNI (PV); Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) Ver. GEORGE HATO (PMDB); Ver. DALTON SILVANO (DEMOCRATAS); Ver. CAIO MIRANDA CARNEIRO (PSB); Ver. PAULO FRANGE (PTB); Ver. RODRIGO GOULART (PSD); Ver. JAIR TATTO (PT); Ver. SOUZA SANTOS (PRB); Ver. ISAC FELIX (PR); Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT); Ver. ALINE CARDOSO (PSDB); Ver. ADILSON AMADEU (PTB); Ver. EDUARDO TUMA (PSDB); Ver. RUTE COSTA (PSD) Ver. QUITO FORMIGA (PSDB); Ver. GILSON BARRETO (PSDB); Ver. CELSO JATENE (PR); Ver. ALFREDINHO (PT); Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. OTA (PSB) Ver. ANTONIO DONATO (PT); Ver. SONINHA FRANCINE (PPS); Ver. SENIVAL MOURA (PT); Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB); Ver. FERNANDO HOLIDAY (DEMOCRATAS); Ver. DAVID SOARES (DEMOCRATAS); Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC); Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL); Ver. FÁBIO RIVA (PSDB) Ver. JOÃO JORGE (PSDB) Ver. ADRIANA RAMALHO (PSDB); Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). INSTITUI O ESTATUTO DO PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, E MEIO AMBIENTE; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PL 662/2013 – Autores: Ver. Milton Leite (DEM) e Ver. Rodrigo Goulart (PSD) ESTABELECE NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA EM BOATES, CASAS NOTURNAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, E MEIO AMBIENTE;
PL 260/2015 – Autores: Ver. Reis (PT) INSTITUI O PROGRAMA BUSCA ATIVA SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**Memo SGP.12 - nº 29/2017 – Veto03/07/2017

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Mario Covas Neto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	504	Glauco 29335	15:14h 03/07/17
Jair Tatto – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	Tau Lopes 29986	15:12 03/07/2017
Souza Santos – PRB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1015	Carina Proles 28763	15:13h 3/7
Toninho Paiva – PR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1121	Karine Leite 230443	03/07/17 15:11
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	Andressa Aze 294229	03/07/2017 15:14h
Claudio Fonseca - PPS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	616	Flávia Castano RF: 28812	03/07/2017 15:18
Rute Costa - PSD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	1016	Ana Paula Roera 280952	03/07/17 15:16h

À SGP - 
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.386 - SGP-12
